

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II - disponham sobre:
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

VI – dispor, mediante decreto, sobre
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial sobre o artigo 2º, do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Ofício nº 056 GP/SEGOV

Recife, 04 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de interesse público, o Projeto de Lei nº 177/2023, que denomina "Creche Municipal Dr. Cyro de Andrade Lima" a creche a ser instalada na Rua Tomé Gibson, trecho da Rua 3, Quadra C1, Setor 1, Parque Metropolitano Aeroclube, Bairro do Pina, município do Recife.

É de se elogiar a preocupação e cuidado do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo homenagear renomado médico gastroenterologista que tanto contribuiu para a saúde de todo o Estado de Pernambuco.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese à importância e relevância da propositura, nos termos das informações prestadas pela Secretaria de Educação, a comunidade escolar demonstra interesse em debater posteriormente a escolha da nomenclatura da Creche em questão.

Nesses termos, e em busca de uma administração pública participativa, entende-se não ser oportuno o momento para escolha da denominação proposta.

Diante disso, pelas razões expostas, não há alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Total do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 177/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Denomina "Creche Municipal Dr. Cyro de Andrade Lima" a creche a ser instalada no endereço que especifica, Bairro do Pina, município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á "Creche Municipal Dr. Cyro de Andrade Lima" a creche a ser instalada na Rua Tomé Gibson, trecho da Rua 3, Quadra C1, Setor 1, Parque Metropolitano Aeroclube, Bairro do Pina, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de setembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
1º Secretário

ZÉ NETO
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 177/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ.

DECRETO Nº 37.046 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1901.11.363.1.320.2.992 - Qualificação Social Profissional e Difusão do Empreendedorismo para Geração de Trabalho e Renda
4.4.90.52 - 0780 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.000,00

Total
1.500.000,00
=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações
1.500.000,00

Total
1.500.000,00
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.047 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R\$ 139.455,92 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
139.455,92

Total
139.455,92
=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR
6201.13.331.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores
3.3.90.49 - 0500 - Auxílio-transporte
2.517,35
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Tradicionais
3.3.90.31 - 0500 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
7.350,00
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.000,00
6201.13.846.3.101.2.701 - Encargos Com Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.47 - 0500 - Obrigações Tributárias e Contributivas
10.000,00
6201.13.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra
2.655,20
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16.933,37

Total
139.455,92
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.048 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) GAB. DE GER. DO PROG. REQUALIF. E RESILIÊNCIA URB. EM ÁREAS DE VULNER. SOCIOAMB.-PROMORAR RECIFE - ADM. DIRETA o crédito suplementar de R\$ 53.190,00 (cinquenta e três mil e cento e noventa reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

0300 - GAB. DE GERENC. DO PROG. DE REQUALIF. E RESILIÊNCIA URB. EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMB.-PROMORAR RECIFE
0301 - GAB. DE GER. DO PROG. REQUALIF. E RESILIÊNCIA URB. EM ÁREAS DE VULNER. SOCIOAMB.-PROMORAR RECIFE - ADM. DIRETA
0301.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária
4.4.90.39 - 0780 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
53.190,00

Total
53.190,00
=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações
53.190,00

Total
53.190,00
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de outubro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.049 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem;

D E C R E T A:

Art.1º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Divisão de Planejamento e Fiscalização	CAA-2	01

Art.2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas do Gabinete de Imprensa, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Administrativo	CAA-2	01

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2023.

Recife, 09 de outubro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital